



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Edital de Credenciamento nº 390/2020**, destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica Grupo 02 Sub-Grupo 04, Diagnóstico por Radiologia, para atendimento ambulatorial aos usuários do SUS**. Aos 11 dias de abril 2022, reuniram-se na Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 040/2022, composta por Sabine Jackelinne Leguizamon, Fabiane Thomas e Richard Delfino de Araujo, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos apresentados ao referido Edital. Empresa participante: **INRAD - INSTITUTO DE RADIOLOGIA DO LITORAL LTDA**, documentos SEI nº 0012211949 e 0012211975, aberta a sessão, passando a conferência dos documentos apresentados, a Comissão registra que a empresa, junto da documentação colacionada: **a)** Não encaminhou o *Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável Legal pela Instituição Sr. Thallis Danmon da Silva*, conforme requerido pelo subitem 5.2, alínea "b" do Edital. **b)** Não encaminhou a *Certidão Negativa de Débitos Municipais*, conforme requerido pelo subitem 5.2, alínea "f" do Edital. **c)** Foi apresentado o *Alvará Sanitário vigente*, em cópia simples, sem autenticação, em desacordo com a exigência prevista no item 5.1, do edital. **d)** O *Comprovante de inscrição dos profissionais no respectivo órgão de classe da jurisdição*, do Sr. Thallis Danmon da Silva e do Sr. Eduardo de Souza Poleti Moreira, cuja situação deverá estar ativa e regular, foi apresentado vencido. **e)** Em consulta ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, não foi identificado na lista de profissionais a Tecnólogo em Radiologia Eduardo de Souza Poleti Moreira. Estando em desconformidade com o subitem 5.2, alínea "n" do Edital, o qual indica a necessidade de Comprovante de inscrição e atualização dos dados e requisitos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da unidade. Assim, com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: “*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*” A Comissão realizou diligência por meio do Ofício SEI nº 0012253617, possibilitando que a empresa fizesse a regularização da documentação divergente. Em resposta a proponente encaminhou os documentos complementares, conforme documento SEI nº 0012315815. Assim, realizada a análise detalhada de toda documentação constante no processo e considerando o parecer elaborado pela Equipe da Unidade de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde em visita técnica às instalações da empresa participante, documento SEI nº 0012338338, a Comissão Permanente de Licitação, decide **HABILITAR** a empresa **INRAD - INSTITUTO DE RADIOLOGIA DO LITORAL LTDA**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Sabine Jackelinne Leguizamon

Presidente da Comissão de Licitação

Fabiane Thomas

Membro da Comissão de Licitação

Richard Delfino de Araujo

Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 11/04/2022, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 11/04/2022, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Richard Delfino de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 11/04/2022, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012540845** e o código CRC **B9ADDBE4**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.154972-0

0012540845v4

0012540845v4